

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL INTERESSADA PARA CONCEDER BOLSAS DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES NA CIDADE DE BANABUIÚ, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02 (DOIS) ANOS, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 733/2021, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Meses	Vr. Unt.	Vr. Total
	BOLSA DE ESTUDO TECNICO	UND	40	24	R\$ 200,00	R\$ 192.000,00

1.1. JUSTIFICATIVA

As Bolsas de Estudos são fundamentadas na Lei Municipal nº 733/2021, visam promover o acesso à educação, incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional da comunidade e reduzir desigualdades socioeconômicas. Aqui estão algumas razões comuns:

- Inclusão Social: A concessão de bolsas de estudo pode ser uma estratégia para promover a inclusão social, garantindo que pessoas de diferentes origens socioeconômicas tenham acesso a oportunidades educacionais.

-Desenvolvimento da Comunidade: Investir na educação local contribui para o desenvolvimento da comunidade. Ao capacitar os residentes com educação de qualidade, a prefeitura pode promover um ambiente mais educado, inovador e próspero.

-Redução da Desigualdade: Bolsas de estudo ajudam a reduzir as disparidades econômicas, proporcionando a estudantes de famílias de baixa renda a oportunidade de buscar educação superior ou aprimoramento profissional.

-Melhoria da Qualidade de Vida: Educação está diretamente ligada à melhoria da qualidade de vida. Ao apoiar o acesso à educação, a prefeitura contribui para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus cidadãos, impactando positivamente a comunidade como um todo.

-Investimento no Futuro: O investimento em educação é uma forma de investir no futuro da cidade. Cidadãos educados são mais propensos a contribuir para o crescimento econômico, inovação e desenvolvimento sustentável.

-Estímulo à Educação Continuada: Bolsas de estudo também podem ser direcionadas a programas de educação continuada, incentivando profissionais a se atualizarem e se especializarem, o que beneficia a força de trabalho local.

-Aumento da Empregabilidade: Ao facilitar o acesso à educação, a prefeitura pode aumentar as oportunidades de emprego para os residentes, o que, por sua vez, pode impulsionar a economia local.

-Alinhamento com Objetivos Educacionais Nacionais ou Estaduais: Conceder bolsas de estudo pode estar alinhado com metas e diretrizes educacionais estabelecidas em nível nacional ou estadual, demonstrando comprometimento com essas iniciativas.

-Fomento à Diversidade: A concessão de bolsas pode ser uma maneira de promover a diversidade nas instituições de ensino, garantindo que estudantes de diferentes origens tenham a oportunidade de participar.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1- Poderão ser credenciadas Instituições privadas reconhecidas pelo Governo Federal ou Governo Estadual, legalmente constituídas no país, em âmbito estadual, atuando de acordo com a legislação vigente, cujo ramo de atuação permita a oferta de cursos de ensino Técnico, seja na modalidade presencial ou de educação à distância.

2.2- O credenciamento implica na aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital, assim como na Lei Municipal nº 733 de 27 de Dezembro de 2021.

2.3- É vedada a participação de instituições de ensino que:

I- tenham sofrido punição de qualquer natureza resultante de convênios firmados anteriormente com o Município de Banabuiú, cujas razões ainda subsistam;

II- não possuam credenciamento do Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação e autorização de funcionamento para ensino Técnico;

2.4- As instituições poderão oferecer contrapartida social, na forma de desconto sobre as mensalidades e rematrículas efetivamente praticadas;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Das obrigações das Instituições de Ensino Técnico:

3.1.1 Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de concessão de bolsas de estudo a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.2 Acatar e cumprir as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Educação e seus representantes.

3.1.3 Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Termo de Referência;

3.1.4 Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do contrato a ser firmado;

3.1.5 Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3.1.6 Cadastrar mensalmente as informações no sítio eletrônico da Concedente com relação aos relatórios consolidados das atividades desenvolvidas e demais documentações solicitadas;

3.1.7 Garantir a capacitação contínua de seus profissionais.

3.2 Das obrigações do Município:

3.2.1 Exercer a coordenação geral, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela Instituição de Ensino Técnico;

3.2.2 Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato;

3.2.3 Analisar a prestação de contas apresentada pelas Instituições de Ensino Superior.

3.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação mediante publicação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

3.3.2 Qualquer comunicação entre Administração Pública e as Instituições de Ensino Técnico será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital ocorrerá em duas etapas:

I- cadastro e habilitação;

II- assinatura do Termo de Convênio;

4.2. A instituição de ensino que desejar participar deverá requerer ao Município de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação, a celebração de credenciamento, indicando:

I- a relação dos cursos ofertados, quantidade de vagas por curso e tabela de valores das respectivas mensalidades;

II- a proposta de contrapartida social, quando houver;

- III- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa;
 - IV- Lei de Criação/ Decreto e/ou Portaria publicados no Diário Oficial do Estado (DOE);
 - V- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Contribuições Sociais;
 - VI- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais da sede da instituição interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual);
 - VII- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
 - VIII- Comprovante de regularidade com o FGTS;
 - IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - X- Atos Constitutivos da Instituição (atualizados), bem como, eventuais alterações recentes;
 - XI- portaria de nomeação da direção da instituição (diretor/presidente), documentos pessoais destes;
 - XII- parecer de reconhecimento de funcionamento do(s) curso(s) ministrado(s);
 - XIII- Cópia da publicação no Diário Oficial da autorização do(s) curso(s) ministrado(s);
- 4.2- A Comissão de Credenciamento analisará a documentação de habilitação. E caso haja necessidade, em tempo hábil, abrirá prazo para sanear eventuais falhas.
- 4.2.1- Em caso de permissão para apresentação dos elementos faltantes, estes deverão ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis;
 - 4.3- Os documentos deverão ter sido emitidos e validados no máximo em até 30 (trinta) dias da data de sua entrega;
 - 4.4- Estarão habilitadas para firmar o Termo de Convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências deste edital e da legislação específica;
 - 4.5- O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento da instituição.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei n.º 14.133, de 01 abril de 2021, Lei Municipal n.º 733 de 27 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O Pagamento será realizado **mensalmente aos bolsistas**, conforme o CONTRATADO concluir a entrega da demanda de fabricação;
- 6.2. O Município pagará ao credenciado na proporção dos serviços efetivamente executados, observados os valores constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital e nos atos administrativos instituidores de cada ação (cada linha de

produção), e eventuais reajustes observarão atos posteriores editados pela administração municipal.

6.3. A forma de pagamento será de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após seu recebimento, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do CONTRATADO, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

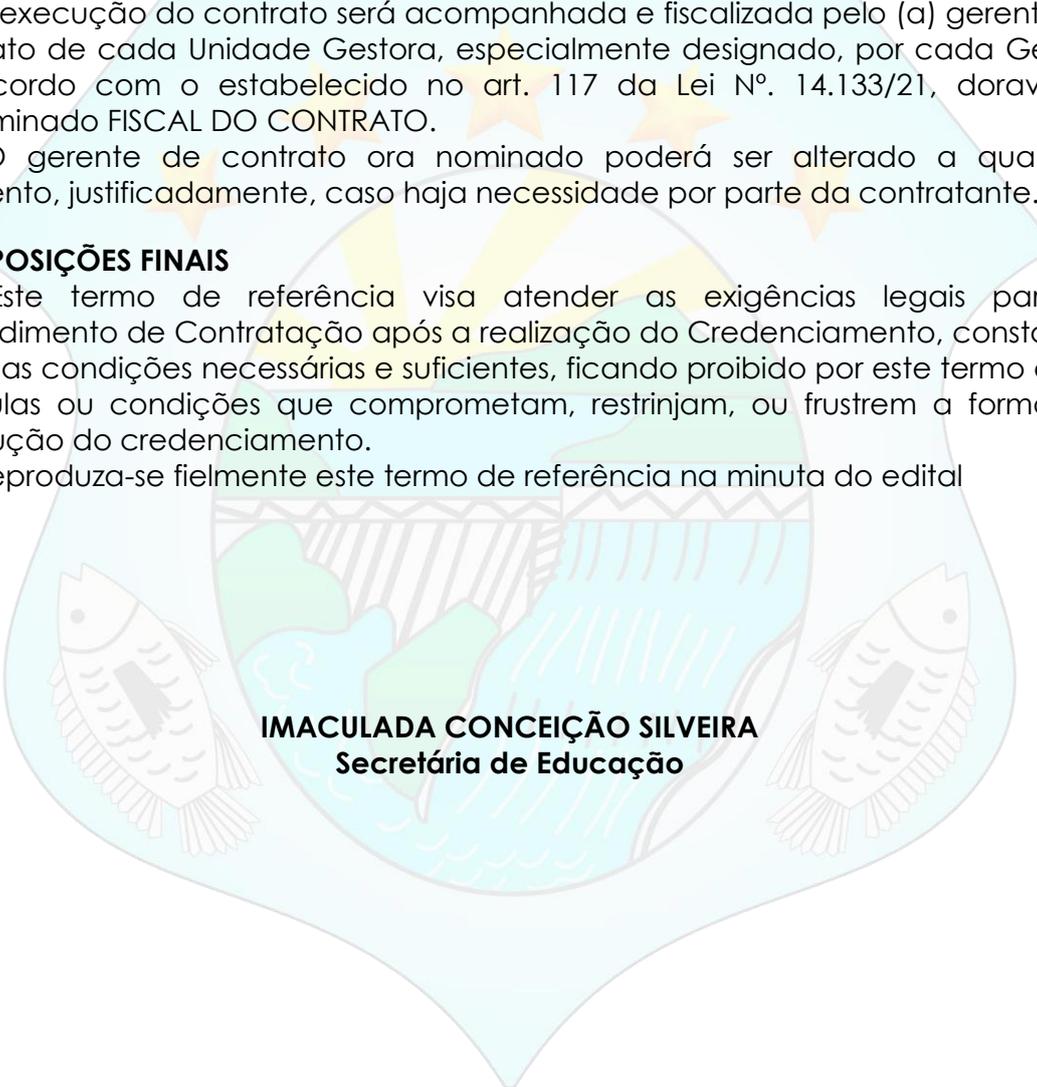
7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) gerente de contrato de cada Unidade Gestora, especialmente designado, por cada Gestor, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº. 14.133/21, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.

7.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento de Contratação após a realização do Credenciamento, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem a forma de condução do credenciamento.

8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital



IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária de Educação